

# DEFINIÇÃO DO PÚBLICO ALVO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SECT  
INSTITUTO DE APOIO À PESQUISA E AO DESENVOLVIMENTO  
JONES DOS SANTOS NEVES – IPES

**DEFINIÇÃO DO PÚBLICO ALVO DA POLÍTICA  
MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE  
SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA**

Vitória, 2004

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
Paulo César Hartung Gomes

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
Fernando Luiz Herkenhoff Vieira

INSTITUTO DE APOIO À PESQUISA E AO DESENVOLVIMENTO  
JONES DOS SANTOS NEVES  
Maria José Schuwartz Ferreira

DIRETORIA TÉCNICO-CIENTÍFICA  
Antonio Luiz Caus

DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA  
Andréa Figueiredo Nascimento

COORDENAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO URBANO  
Aline Elisa Cotta d'Avila

EQUIPE TÉCNICA  
Luzia Maria Anhoque Cavalquanti  
Magda Rodrigues Leite  
Maria Inês Perini  
Marinilda Knaak Buss  
Nelcy Barcelos Sossai  
Rosangela D'Avila

COORDENAÇÃO DE PRODUTOS E RELAÇÕES COM O MERCADO  
Ivete Lucia Orlandi

Djalma J. Vazzoler  
Lastênio João Scopel  
Maria de Fátima Pessotti de Oliveira

## SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO .....	5
2. METODOLOGIA.....	7
2.1 Cálculo dos itens de consumo .....	7
2.2 Renda .....	7
2.3 Gasto médio .....	7
2.4 Universo pesquisado .....	7
2.5 Classes .....	7
2.6 Definição do público alvo .....	8
2.7 Definição dos grupos do público para política habitacional .....	10
ANEXO 1 .....	13
ANEXO 2 – CONCEITOS E DEFINIÇÕES – POF 2002-2003 (IBGE) .....	15

## LISTA DE TABELAS

Tabela 01 – Classes de rendimento e número de famílias por classe .....	8
Tabela 02 – Rendimento médio mensal, despesa média mensal, saldo médio mensal e percentual de família por classe, segundo classes de rendimento.....	9
Tabela 03 – Rendimento médio mensal, despesa média mensal com habitação e saldo médio mensal, segundo classes de rendimento .....	9
Quadro 1 - Público alvo das políticas de habitação de interesse social .....	12
Tabela A – Rendimento médio mensal, despesa média mensal com todos os itens de consumo, gasto médio total e saldo médio, segundo classes de rendimento.....	13
Tabela B – Rendimento médio mensal, e participação percentual dos gastos por item de consumo nos gastos totais, segundo classes de rendimento .....	14

**1.****INTRODUÇÃO**

O presente estudo tem por objetivo estabelecer as classes de renda que irão compor os três grupos nos quais deve ser distribuído o público alvo das Políticas Habitacionais de Interesse Social da Prefeitura Municipal de Vitória. Os grupos definidos estão dispostos na Lei Nº 5.823, de 11 de janeiro de 2002, que estabelece as diretrizes e normas da Política Municipal de Habitação (PMH), a saber:

**Art. 6º** Para fins de definição de ações de política habitacional, o público alvo a ser atendido pelos programas habitacionais deverá ser classificado em três estratos, identificados em razão do grau de inserção das famílias na economia:

**I - Grupo 1 -**

- famílias sem capacidade de pagamento, ou seja, as localizadas abaixo da linha de pobreza ou que vivam na indigência;

**II - Grupo 2 -**

- famílias com baixa capacidade de pagamento, ou seja, com capacidade apenas de atender integralmente suas necessidades básicas, excluindo as despesas de morar condignamente;
- famílias com capacidade de pagamento, ou seja, aquelas que têm capacidade de atender integralmente suas necessidades básicas e, ainda, apresentam alguma capacidade para assumir serviço de moradia;

**III - Grupo 3 –**

- famílias com capacidade reduzida de poupança, ou seja, aquelas que, além de atenderem suas necessidades básicas, são capazes de manter uma pequena poupança.

**§ 1º** A avaliação da capacidade de pagamento e de poupança das famílias, para enquadramento nos programas habitacionais de interesse social e na concessão de subsídio, terá como base o padrão de consumo familiar.

**§ 2º** Estão excluídas da política de Habitação de Interesse Social as famílias que já têm capacidade de investimento, compondo grupo capaz de resolver suas necessidades de moradia por meio do mercado.

Assim, para atender ao disposto no parágrafo primeiro do artigo 6º da Lei Nº 5.823, utilizou-se para definição do padrão de consumo a Pesquisa de Orçamentos Familiares (POF) de 2002-2003 do IBGE.

“A Pesquisa de Orçamentos Familiares (POF) visa mensurar as estruturas de consumo, dos gastos e dos rendimentos das famílias e possibilita traçar um perfil das condições de vida da população brasileira a partir da análise de seus orçamentos domésticos. Além das informações referentes à estrutura orçamentária, várias características associadas às despesas e rendimentos dos domicílios e famílias são investigadas, viabilizando o desenvolvimento de estudos sobre a

composição dos gastos das famílias segundo as classes de rendimentos, as disparidades regionais e nas áreas urbanas e rurais, a extensão do endividamento familiar, a difusão e o volume das transferências entre as diferentes classes de renda e a dimensão do mercado consumidor para grupos de produtos e serviços, ampliando o potencial de utilização de seus resultados” (Conceitos POF – IBGE).

Para mensurar o rendimento e definir as classes de renda da população de Vitória, foi utilizada uma pesquisa socioeconômica da população da Poligonal 11, realizada em 2003 pela Secretaria Municipal de Habitação, na qual foram levantados dados referentes aos rendimentos dos indivíduos.

Utilizando-se de tais informações, foi possível definir as classes de renda da população e a estrutura de gastos, permitindo identificar grupos homogêneos, segundo a capacidade de consumo e poupança. Para cada classe de renda apurou-se o rendimento médio, o gasto médio total e por item de consumo, além do déficit ou do superávit em cada uma delas. Assim foi possível a estratificação dos grupos de renda que podem e dos que não podem arcar com os custos de habitação e por consequência estabelecer o público alvo das políticas de habitação de interesse social, segundo as necessidades legais da Secretaria Municipal de Habitação de Vitória.

## 2.

## METODOLOGIA

---

Para o cálculo da população alvo, foi utilizada pesquisa socioeconômica da Poligonal 11. Fez-se um levantamento da composição dos gastos com os itens selecionados, que foram: renda, aluguel, telefone, energia, gás, transporte, alimentação, impostos, água, educação, saúde, além dos rendimentos dos indivíduos. Quando foi feito um cruzamento dos itens de consumo selecionados com a renda, a análise mostrou que não havia consistência nos dados. Classes de renda muito baixas já mostravam capacidade de poupança, pois alguns itens importantes, como lazer e vestuário, não estavam contemplados na pesquisa. Por esse motivo, só foi aproveitado o item *renda* da pesquisa (PMV) e optou-se por trabalhar com os dados da Pesquisa de Orçamento Familiar (POF), 2002-2003, da região Sudeste (IBGE).

### 2.1 Cálculo dos itens de consumo

O método utilizado para calcular cada item de consumo foi o da proporcionalidade, aplicado nos dados da POF e fazendo a interpolação com os dados de renda da pesquisa socioeconômica da Poligonal 11.

Alguns itens da POF, tais como cuidados pessoais, fumo, despesas diversas, serviços pessoais, aumento do ativo e diminuição do passivo, foram agrupados em um único item, chamado de despesas diversas.

### 2.2 Renda

Para o cálculo da renda média familiar da região Poligonal 11 foi feito o somatório de todas as rendas por classe e dividido por todas as famílias pertencentes àquela classe de renda.

### 2.3 Gasto médio

O gasto médio é o somatório de todos os gastos com cada item de consumo de cada classe, dividido pelo número de famílias da classe.

### 2.4 Universo pesquisado

Foram pesquisadas as 1.201 famílias moradoras da Poligonal 11, e o número médio de pessoas por famílias é de 3,39.

### 2.5 Classes

Para o cálculo do número ideal de classes foi utilizada a regra de Sturges, a saber:

$k=1+3,3 \log n$ , onde

$k$  é o número de classes a ser calculado,  
 $n$  é o número total de observações.

Optou-se por trabalhar com 10 classes de renda, distribuídas da seguinte forma:

**Tabela 01 – Classes de rendimento e número de famílias por classe**

Número de ordem das classes	Abrangência das classes (em R\$)	Número de famílias por classe
1	0 a 120,00	88
2	+ de 120,00 a 240,00	147
3	+ de 240,00 a 480,00	271
4	+ de 480,00 a 720,00	240
5	+ de 720,00 a 960,00	128
6	+ de 960,00 a 1.200,00	101
7	+ de 1.200,00 a 1.680,00	111
8	+ de 1.680,00 a 2.160,00	57
9	+ de 2.160,00 a 3.120,00	40
10	+ de 3.120,00	18

Fonte: Ipes

## 2.6 Definição do público alvo

As famílias pesquisadas gastam em média R\$ 1.038,00 por mês, valor esse superior ao seu rendimento médio mensal, que é de R\$ 786,34, apresentando, portanto, um déficit médio de R\$ 251,70. Os dados da pesquisa mostram que em quase todas as classes de renda, com exceção das famílias que percebem um rendimento superior a R\$ 3.120,00, o valor médio das despesas é maior que o valor do rendimento, não permitindo assim a geração de poupança nas classes de renda menor.



**Tabela 02 – Rendimento médio mensal, despesa média mensal, saldo médio mensal e percentual de família por classe, segundo classes de rendimento**

<b>Rend. Médio PMV</b>	<b>0 a 120</b>	<b>Mais de 120 a 240</b>	<b>Mais de 240 a 480</b>	<b>Mais de 480 a 720</b>	<b>Mais de 720 a 960</b>	<b>Mais de 960 a 1.200</b>	<b>Mais de 1.200 a 1.680</b>	<b>Mais de 1.680 a 2.160</b>	<b>Mais de 2.160 a 3.120</b>	<b>Mais de 3.120</b>
Rend. médio	17,20	225,20	366,27	599,40	833,23	1.182,25	1.427,92	1.916,42	2.522,35	3.998,00
Gasto médio	37,15	486,26	790,85	859,3	1.058,4	1.414,29	1.557,1	2.178,37	2.610,62	3.867,4
% de família por classe	7,33	12,24	22,56	19,98	10,66	8,41	9,24	4,75	3,33	1,5
<b>Saldo</b>	<b>-19,95</b>	<b>- 261,06</b>	<b>- 424,58</b>	<b>- 259,90</b>	<b>- 225,17</b>	<b>-232,04</b>	<b>- 129,17</b>	<b>- 261,95</b>	<b>- 88,27</b>	<b>130,60</b>

Fonte: SEHAB, IBGE e Ipes

Os gastos com habitação, transporte, alimentação e outras despesas (higiene, fumo, serviços pessoais, aumento do ativo, diminuição do passivo e outras despesas) foram os itens que mais pesaram no orçamento familiar, sendo os gastos com habitação responsáveis pelo déficit apresentado nas três primeiras classes, que comprometem 100% de seu rendimento com esse item.

**Tabela 03 – Rendimento médio mensal, despesa média mensal com habitação e saldo médio mensal, segundo classes de rendimento**

<b>Rend. Médio PMV</b>	<b>0 a 120</b>	<b>Mais de 120 a 240</b>	<b>Mais de 240 a 480</b>	<b>Mais de 480 a 720</b>	<b>Mais de 720 a 960</b>	<b>Mais de 960 a 1.200</b>	<b>Mais de 1.200 a 1.680</b>	<b>Mais de 1.680 a 2.160</b>	<b>Mais de 2.160 a 3.120</b>	<b>Mais de 3.120</b>
Rend. médio	17,20	225,20	366,27	599,40	833,23	1.182,25	1.427,92	1.916,42	2.522,35	3.998,00
Gasto com habitação	17,21	225,26	366,36	368,51	435,16	533,98	571,69	762,9	863,42	1.169,39
% do rend. com habitação	100	100	100	61,48	52,23	45,17	40,03	39,81	34,23	29,25
<b>Saldo</b>	<b>-0,01</b>	<b>- 0,06</b>	<b>- 0,09</b>	<b>230,89</b>	<b>398,07</b>	<b>648,27</b>	<b>856,23</b>	<b>1.153,52</b>	<b>1.658,93</b>	<b>2.828,61</b>

Fonte: SEHAB, IBGE e Ipes

Analisando os gastos com habitação, percebe-se que, quanto maior a renda, menor a participação dos gastos com moradia no total do rendimento. Para as três primeiras classes de renda, como dito anteriormente, os gastos com habitação consomem um valor correspondente ao total de rendimento, demonstrando absoluta incapacidade das famílias que compõem tais classes de arcar plenamente com qualquer tipo de despesa. A participação dos gastos com moradia no total de rendimento reduz até o patamar de 29,25% na classe de renda média acima de R\$ 3.120,00.

## 2.7 Definição dos grupos do público para política habitacional

Para estabelecer as classes de renda que irão compor os três grupos homogêneos do público alvo das Políticas de Habitação de Interesse Social, foram analisados o nível de comprometimento de renda de cada classe e a capacidade de arcar com os custos de habitação.

Segundo a Lei Nº 5.823, o *Grupo I* é composto pelas famílias que não possuem nenhuma capacidade de pagamento e que vivem abaixo da linha de pobreza. Não existe, no Brasil, uma definição da linha oficial de pobreza. Diversas são as metodologias e valores de referência para o limite abaixo do qual os indivíduos seriam considerados pobres ou indigentes. Nesse estudo optou-se pela definição do Governo Federal para os critérios de delimitação do público alvo das políticas públicas sociais, que considera como pobres as famílias com rendimento mensal *per capita* de até meio salário mínimo.

Para esse estudo, considerando o número médio de 3,4 pessoas por família e o valor de R\$ 120,00 a meio salário mínimo, vigente em 2003 (período da pesquisa), estabeleceu-se como componentes do *Grupo I* as famílias que possuem uma renda mensal de até R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais). Essas famílias, portanto, participariam da política habitacional da Prefeitura Municipal de Vitória, por estarem abaixo da linha de pobreza.

O *Grupo II*, de acordo com a Lei de definição da Política Municipal de Habitação de Vitória (PMH), deve ser formado por dois subgrupos de famílias: as com baixa capacidade de pagamento e que, portanto, não arcam com os custos de habitação e aquelas com capacidade de pagamento e que poderiam arcar minimamente com os custos de habitação. A Pesquisa de Orçamento Familiar (POF) do IBGE e o estudo aqui desenvolvido demonstram, entretanto, que as famílias só possuem alguma capacidade de arcar totalmente com suas despesas quando percebem uma renda acima de R\$ 3.120,00.

Para atender ao disposto na Lei de Política Habitacional foram enquadradas no *subgrupo A* do *GRUPO II* as famílias que estavam acima da linha de pobreza e que, portanto, possuem uma renda superior a R\$ 480,00 e que tinham comprometimento de mais de 45% do seu rendimento com habitação. As informações levantadas apontam que a população pertencente aos grupos de renda de mais de R\$ 480,00 até R\$ 720,00 e de mais de R\$ 720,00 a R\$ 960,00 atendem a esse critério por comprometerem 61,48% e 52,23%, respectivamente, de sua renda com habitação.

Para formar o *subgrupo B* do *GRUPO II* foram escolhidas as famílias que tinham comprometido 45% do seu orçamento familiar para custear serviços de moradia. Este subgrupo é composto, assim, pelas famílias da classe de renda superior a R\$ 960,00 até R\$ 1.200,00, cuja renda média, de R\$ 1.427,92, permite arcar minimamente com os custos de moradia.

O *GRUPO III*, que, segundo a PMH, seria formado pelas famílias cujos rendimentos permitiriam atender suas necessidades básicas e ainda manter uma pequena poupança, só poderia ser composto, como dito anteriormente, pelas famílias pertencentes à última classe de rendimentos estabelecida nesse estudo, ou seja, as de rendimento superior a R\$ 3.120,00, a partir da qual há possibilidade de geração de poupança. No entanto, de acordo com o parágrafo segundo da mesma Lei (Nº 5.823), “estão excluídas da política de Habitação de Interesse Social as famílias que já têm capacidade de investimento, compondo o grupo capaz de resolver suas necessidades de moradia por meio do mercado”.

Assim, para definir a classe de renda que comporia o *GRUPO III* foi preciso estabelecer o preço de mercado de habitação e a renda mínima necessária para financiamento de moradia.

Para definição do preço de mercado da habitação foram adotados os seguintes critérios:

1) valor do terreno -  $m^2 = R\$ 13,00$ . Fonte: Planta Genérica de Valores - Semfa/PMV;

2) tamanho mínimo do lote =  $125 m^2$ , segundo a Lei federal de parcelamento do Solo Nº 6766/ 79 e alterações - 9.785/99, e nos termos das legislações estadual (Nº 3.384/80) e municipal (plano diretor - 4167/94);

3) valor do  $m^2$  construído - segundo CUB (Custo unitário básico da construção civil-padrão habitação popular) = R\$ 480,00. Fonte: Sindicon/ES;

4) área média de habitação padrão popular, segundo a Caixa Econômica Federal (Kit Projeto - Habitação Popular) para 02 quartos =  $44 m^2$ .

Multiplicando-se o valor do terreno pelo  $m^2$  mínimo do lote e somando-se ao valor do  $m^2$  construído, multiplicado pela área média de habitação popular, o valor mínimo necessário para aquisição de terrenos e construção de moradia será de R\$ 22.680,00 (vinte e dois mil, seiscentos e oitenta reais).

No Sistema Financeiro de Habitação, segundo a Caixa Econômica Federal, para financiar R\$ 22.680,00 é necessária uma renda familiar mínima de R\$ 1.500,00. As prestações serão de R\$ 428,36, a uma taxa de juros de 12% a.a, em 240 meses de financiamento. Portanto, tomando-se por base os dados levantados nessa pesquisa, as famílias pertencentes à classe de renda de mais de R\$ 1.680,00 teriam capacidade de arcar com os custos de mercado de moradia. Observa-se que a classe imediatamente anterior, apesar de seu limite superior ser de R\$ 1.680,00, possui uma renda média de R\$ 1.427,92, portanto, abaixo da exigida para aquisição de financiamento do valor mínimo necessário para construção de habitação popular.

Assim, o *GRUPO III* será formado pelas famílias com renda de mais de R\$ 1.200,00 a R\$ 1.680,00, cuja renda média é de R\$ 1.427,92. Os excluídos das políticas habitacionais de interesse social serão, portanto, aquelas famílias cuja renda média for superior a R\$ 1.680,00, ou de R\$ 495,87 *per capita*, considerando um número médio de 3,39 pessoas por família.

Cabe ressaltar que o estudo aqui proposto tomou por base os valores da renda média e a estrutura de consumo das famílias do ano de 2003; assim, variações tanto na definição de pobreza, como no padrão de consumo que aconteceram a partir daquela data devem ser monitoradas para reenquadramento das famílias nos grupos de público alvo definidos. Sugerimos, desta forma, que esse estudo seja feito com a mesma periodicidade da Pesquisa de Orçamento Familiar (POF) do IBGE.

#### Quadro 1 - Público alvo das políticas de habitação de interesse social

Grupos	Definição segundo Lei nº 5.823	Classe de renda proposta	Justificativa
I	famílias sem capacidade de pagamento, ou seja, aquelas localizadas abaixo da linha de pobreza ou que vivam na indigência;	Até R\$ 480,00	abaixo da linha de pobreza segundo definição do Governo Federal
II – subgrupo A	famílias com baixa capacidade de pagamento, ou seja, aquelas com capacidade para atender integralmente suas necessidades básicas, excluindo as despesas de morar condignamente;	mais de R\$ 480,00 a R\$ 960,00	compromete mais de 45% da renda com habitação e apresentam déficit entre rendimento médio e gasto médio.
II – subgrupo B	famílias com capacidade de pagamento, ou seja, aquelas que têm capacidade de atender integralmente suas necessidades básicas e, ainda, apresentam alguma capacidade para assumir serviço de moradia.	mais de R\$ 960,00 a R\$ 1.200,00	comprometem 45% da renda com habitação e apresentam déficit entre rendimento médio e gasto médio.
III	famílias com capacidade reduzida de poupança, ou seja, aquelas que, além de atenderem suas necessidades básicas, são capazes de integralizar uma pequena poupança.	mais de R\$1.200,00 a R\$ 1.680,00	comprometem 40% da renda c/ habitação, apresentam déficit entre rendimento médio e gasto médio e ainda não conseguem adquirir moradia via mercado de habitação
Excluídos das Políticas	famílias que já têm capacidade de investimento, compondo grupo capaz de resolver suas necessidades de moradia por meio do mercado.	Mais de R\$ 1.680,00	podem ir ao mercado de habitação.

## ANEXO 1

**Tabela A – Rendimento médio mensal, despesa média mensal com todos os itens de consumo, gasto médio total e saldo médio, segundo classes de rendimento**

Classes	Renda média	Alimentação	Habitação	Vestuário	Transporte	Saúde	Educação	Lazer	Outras despesas	Gasto total	Saldo
de 0 a 120	17,20	9,06	17,21	1,68	2,37	1,73	0,21	0,27	4,63	37,15	-19,94
mais de 120 a 240	225,20	118,55	225,26	21,99	30,98	22,62	2,69	3,50	60,66	486,26	-261,05
mais de 240 a 480	366,27	192,81	366,36	35,77	50,39	36,79	4,38	5,69	98,66	790,85	-424,58
mais de 480a 720	599,40	212,45	368,51	42,03	62,24	41,27	7,30	9,30	116,21	859,30	-259,90
mais de 720 a 960	833,23	226,3	435,16	53,97	113,75	52,55	12,00	14,40	150,27	1058,40	-225,17
mais de 960 a 1200	1182,25	291,32	533,98	74,22	150,35	65,82	23,66	21,91	253,03	1414,29	-232,04
mais de 1200 a 1680	1427,92	306,96	571,69	79,11	199,15	79,47	28,61	25,12	266,97	1557,09	-129,17
mais de 1680 a 2160	1916,42	387,99	762,90	108,08	291,72	124,98	65,00	47,52	390,18	2178,37	-261,94
mais de 2160 a 3120	2522,35	405,61	863,42	116,29	431,31	140,89	97,22	59,97	495,90	2610,62	-88,27
mais de 3120	3998,00	536,83	1169,39	169,22	690,41	203,29	174,58	94,96	828,72	3867,4	130,60

Fonte: SEMHAB, IBGE e IPES

**Tabela B – Rendimento médio mensal, e participação percentual dos gastos por item de consumo nos gastos totais, segundo classes de rendimento**

Classes de renda	Renda média	Alimentação	Habitação	Vestuário	Transportes	Saúde	Educação	Lazer	Outras despesas
de 0 a 120	17,20	52,64	100,02	9,77	13,76	10,05	1,20	1,55	26,94
mais de 120 a 240	225,20	52,64	100,02	9,77	13,76	10,05	1,20	1,55	26,94
mais de 240 a 480	366,27	52,64	100,02	9,77	13,76	10,05	1,20	1,55	26,94
mais de 480a 720	599,40	35,44	61,48	7,01	10,38	6,88	1,22	1,55	19,39
mais de 720 a 960	833,23	27,16	52,23	6,48	13,65	6,31	1,44	1,73	18,03
mais de 960 a 1200	1182,25	24,64	45,17	6,28	12,72	5,57	2,00	1,85	21,40
mais de 1200 a 1680	1427,92	21,50	40,04	5,54	13,95	5,57	2,00	1,76	18,70
mais de 1680 a 2160	1916,42	20,25	39,81	5,64	15,22	6,52	3,39	2,48	20,36
mais de 2160 a 3120	2522,35	16,08	34,23	4,61	17,10	5,59	3,85	2,38	19,66
mais de 3120	3998,00	13,43	29,25	4,23	17,27	5,08	4,37	2,38	20,73

Fonte: SEMHAB, IBGE e Ipes

## **ANEXO 2 – CONCEITOS E DEFINIÇÕES – POF 2002-2003 (IBGE)**

Neste módulo são apresentados os conceitos relacionados com os resultados desta publicação segundo os temas: domicílios, unidades de consumo, pessoas, despesas, rendimentos, aquisição alimentar domiciliar *per capita* e condições de vida. Antecede aos temas a descrição das referências temporais inerentes ao levantamento e qualidade das informações sobre orçamentos familiares. Estas definições da variável tempo são básicas para o entendimento dos conceitos e resultados da pesquisa. Na POF 2002-2003, três enfoques temporais foram utilizados.

- **Período de realização da pesquisa**

Para propiciar a estimação de orçamentos familiares que contemplem as alterações a que estão sujeitos ao longo do ano, as despesas, as quantidades de bens adquiridos e os rendimentos, definiu-se o tempo de duração da pesquisa em *12 meses*. A POF 2002-2003 foi realizada no período compreendido entre julho de 2002 e junho de 2003.

- **Período de referência das informações de despesas e rendimentos**

A pesquisa de uma grande diversidade de itens de despesas, com diferentes valores unitários e diferentes freqüências de aquisição, requer definição de períodos de observação variados. Em geral, as despesas de menor valor são as normalmente realizadas com mais freqüência, e as despesas de maior valor são as realizadas com menor freqüência.

Além disso, a memória das informações relacionadas a uma aquisição com valor mais elevado é preservada por um período de tempo mais longo. Assim, com o objetivo de ampliar a capacidade do informante para fornecer os valores das aquisições realizadas e as demais informações a elas associadas, foram definidos quatro *períodos de referência: sete dias, 30 dias, 90 dias e 12 meses*, segundo os critérios de freqüência de aquisição e do nível do valor do gasto.

Os rendimentos e as informações a eles relacionadas são coletados segundo o período de referência de 12 meses.

Como a operação da coleta tem duração de 12 meses, os períodos de referência das informações de despesas e rendimentos não correspondem às mesmas datas para cada domicílio selecionado. Para cada informante os períodos de referência foram estabelecidos como o tempo que antecede a data de realização da coleta no domicílio, exceto o período de referência de sete dias, que são contados no decorrer da entrevista.

- **Data referencial da pesquisa**

Como a POF combina um período de coleta de 12 meses com períodos de referência de até 12 meses, para alguns itens de despesa bem como os rendimentos, as informações estão distribuídas em um período de 24 meses, durante os quais ocorreram mudanças absolutas e relativas nos preços, requerendo que os valores levantados na pesquisa fossem valorados a preços de uma determinada data.

A *data referencial* fixada para apresentação dos resultados da POF 2002-2003 foi 15 de janeiro de 2003.

- **Tema 1 – Domicílio**

*Domicílio* é a unidade amostral da pesquisa, consistindo também em importante unidade de investigação e análise para caracterização das condições de moradia das famílias.

- **Domicílio**

É a moradia estruturalmente separada e independente, constituída por um ou mais cômodos, e as condições de separação e independência de acesso devem ser observadas.

A condição de separação é atendida quando o local de moradia é limitado por paredes, muros, cercas e outros, é coberto por um teto, permite que seus moradores se isolem, arcando com parte ou todas as suas despesas de alimentação ou moradia. A independência é atendida quando se tem acesso direto ao local de moradia, possibilitando aos moradores que entrem em suas moradias e delas saiam sem precisar passar por local de moradia de outras pessoas.

- **Domicílio particular permanente**

O *domicílio particular permanente* é o construído para servir exclusivamente de habitação e, no momento da coleta, tinha finalidade de servir de moradia a uma ou mais pessoas. Na POF, em função de seus objetivos e características, somente foram pesquisados os *domicílios particulares permanentes*.

- **Tema 2 – Unidade de consumo**

A *Unidade de Consumo* é a unidade básica de investigação e análise dos orçamentos. Como mencionado na introdução desta publicação, na POF o termo “família” é considerado equivalente à *Unidade de Consumo*.

- **Unidade de consumo**

A *Unidade de Consumo* compreende um único morador ou conjunto de moradores que compartilham da mesma fonte de alimentação, isto é, utilizam um mesmo



estoque de alimentos e/ou realizam um conjunto de despesas alimentares comuns. Nos casos onde não existia estoque de alimentos nem despesas alimentares comuns a identificação ocorreu através das despesas com moradia.

O número de *Unidades de Consumo* do domicílio foi estabelecido pelo número de fontes de alimentação independentes existentes, ou através das despesas com moradia ocorridas de forma compartilhada ou individualizada.

- **Tipos de unidade de consumo**

Classificou-se a *Unidade de Consumo* como *única* quando todos os moradores do domicílio compartilhavam suas principais refeições no domicílio, sendo os alimentos provenientes de um mesmo estoque ou quando compartilhavam as despesas de moradia.

Nas situações da existência de mais de uma *Unidade de Consumo*, uma foi classificada como *principal* e as demais como *secundárias*. A *principal* foi aquela à qual pertencia o responsável pelas despesas de moradia (aluguel, prestação do imóvel) e/ou serviços e taxas da moradia (água, luz, condomínio e outros), as demais foram classificadas como *secundárias*. Nos casos das unidades de consumo compartilharem igualmente estas despesas, a principal foi a indicada pelos moradores do domicílio.

- **Tamanho da unidade de consumo**

Corresponde ao número total de moradores integrantes da *Unidade de Consumo*.

- **Tamanho médio da Unidade de Consumo**

Conceito derivado, utilizado no plano tabular, definido como a razão entre valor estimado da população no total e valor estimado do número de unidades de consumo no total. A mesma definição se aplica para o tamanho médio da *Unidade de Consumo* em cada classe de rendimento.

➤ **Tema 3 – Pessoas**

- **Pessoa moradora**

Pessoa que tinha o domicílio como residência única ou principal e se achava presente por ocasião da pesquisa. A pessoa é *moradora ausente* se, por ocasião da coleta, estava afastada temporariamente, por período não superior a 12 meses.

- **Número de pessoas moradoras**

Conceito derivado, utilizado no plano tabular, que consiste na estimativa do total do número de pessoas moradoras presentes e das ausentes das unidades de consumo na população ou em uma determinada classe de rendimento. Equivale à estimativa da população residente a partir da POF.

- **Pessoa de referência da unidade de consumo**

Foi considerada aquela pessoa responsável por uma das seguintes despesas: aluguel, prestação do imóvel ou outras despesas de habitação (condomínio, imposto predial, serviços, taxa, etc.). No caso em que nenhum morador satisfizesse a pelo menos uma das condições acima, a pessoa de referência foi a assim considerada pelos moradores da unidade de consumo. Se mais de uma pessoa foi identificada pelos moradores, foi estabelecida a idade mais alta como critério de escolha.

- **Unidade de orçamento**

Morador que teve alguma participação no orçamento da unidade de consumo no período de referência de 12 meses.

Os moradores ausentes, os moradores com menos de 10 anos de idade e os moradores cuja condição no domicílio era de empregado doméstico ou parente de empregado doméstico não foram pesquisados como *Unidade de Orçamento*. Nas situações de moradores com menos de 10 anos, as aquisições e rendimentos correspondentes são registrados juntamente com os da pessoa responsável.

A Unidade de Orçamento é representada por:

**a) *Unidade de Orçamento Despesa***

Morador cuja participação no orçamento da unidade de consumo representou a realização de aquisições monetárias e/ou não monetárias.

**b) *Unidade de Orçamento Rendimento***

Morador cuja participação no orçamento da unidade de consumo representou qualquer tipo de ganho monetário - remuneração do trabalho, transferência, aluguel de imóvel, aplicações financeiras, entre outros. Também foram consideradas todas as pessoas que exerceram algum tipo de trabalho não remunerado.

➤ **Tema 4 – Despesas**

A Pesquisa de Orçamentos Familiares teve como objetivo principal levantar todas as despesas. As despesas foram definidas como monetárias e não monetárias.

*Despesas monetárias* são as efetuadas através de pagamento, realizado à vista ou a prazo, em dinheiro, cheque ou com utilização de cartão de crédito.

*Despesas não monetárias* correspondem a tudo o que é produzido, pescado, caçado, coletado ou recebido em bens (troca, doação, retirada do negócio e salário em bens) utilizado ou consumido durante o período de referência da pesquisa e que, pelo menos na última transação, não tenha passado pelo mercado. Nesse sentido, o estoque, ou seja, os produtos que não foram utilizados ou consumidos, não foi considerado despesa não monetária. As valorações das despesas não monetárias foram realizadas pelos próprios informantes, considerando os preços vigentes no mercado local.

O *aluguel atribuído ao domicílio* cuja condição de ocupação era diferente de alugado foi o único *serviço* contabilizado como despesa não monetária.

É importante observar que as *despesas não monetárias* são iguais, em termos contábeis, aos rendimentos não monetários, com exceção do valor do aluguel estimado, cujo tratamento é explicitado na definição do rendimento. O critério adotado no tratamento das informações para as despesas não monetárias segue as recomendações contidas no Informe Final da Décima Sétima Conferência Internacional de Estatísticos do Trabalho, realizada pela Organização Internacional do Trabalho em dezembro de 2003. Além da informação do valor da aquisição, a *forma de obtenção* complementa a caracterização das despesas informadas.

### **- Forma de obtenção**

Refere-se à *forma de obtenção* dos produtos e serviços adquiridos pelas unidades de consumo. Tornou-se muito importante na POF 2002-2003, uma vez que, diferentemente dos procedimentos adotados para a POF 1987 e para a POF 1995-1996, foram coletadas informações sobre as aquisições monetárias e não monetárias. Deste modo, utilizou-se a forma de obtenção como variável de classificação das despesas, no sentido de identificá-las como monetárias e não monetárias.

Assim, foram definidas as seguintes categorias para a variável *forma de obtenção*:

1 - *Monetária à vista para a Unidade de Consumo* – quando o dispêndio realizado por qualquer membro na aquisição do produto ou serviço, destinado à própria Unidade de Consumo, teve o pagamento efetivado em dinheiro, cheque, cartão, vale-refeição, vale-transporte, etc. e foi praticado sem nenhum parcelamento.

2 - *Monetária à vista para outra Unidade de Consumo* – quando o dispêndio realizado por

qualquer membro na aquisição do produto ou serviço, destinado a outra Unidade de Consumo, teve o pagamento efetivado em dinheiro, cheque, cartão, vale-refeição, vale transporte, etc. e foi praticado sem nenhum parcelamento.

3 - *Monetária a prazo para a Unidade de Consumo* – quando o dispêndio realizado por qualquer membro na aquisição do produto ou serviço, destinado à própria Unidade de Consumo, teve o pagamento efetivado em dinheiro, cheque, cartão, vale-refeição, vale transporte, etc. e foi praticado com qualquer tipo de parcelamento.

4 - *Monetária a prazo para outra Unidade de Consumo* – quando o dispêndio realizado por qualquer membro na aquisição do produto ou serviço, destinado a outra Unidade de Consumo teve o pagamento efetivado em dinheiro, cheque, cartão, vale-refeição, vale transporte, etc. e foi praticado com qualquer tipo de parcelamento.

5 - *Doação* – quando, na aquisição do produto pelo morador, não houve nenhum dispêndio em dinheiro, cheque, cartão ou bens e serviços, ou seja, o produto foi adquirido sem nenhum custo.

6 - *Retirada do negócio* – quando a aquisição do produto pelo morador foi feita utilizando-se estoque não destinado ao consumo do domicílio e voltado para o comércio ou negócio a cargo do morador.

7 - *Troca* - quando um produto foi adquirido pelo morador mediante permuta por outro produto ou serviço.

8 - *Produção própria* – quando a aquisição do produto pelo morador representou uma retirada de sua própria produção (autoconsumo). Essa classificação só foi utilizada se nenhuma parte da produção foi comercializada, pois, ao contrário, representou uma retirada do negócio.

9 - *Outra* – quando foi verificada uma outra forma de aquisição que não se enquadre nas definições acima como produto achado, produto roubado, entre outros.

Cabe ressaltar que, na classificação adotada na geração dos resultados para todos os tipos de aquisições, definiu-se como *despesas monetárias* as correspondentes às categorias da variável *forma de obtenção de 1 a 4*, e como *despesas não monetárias* as correspondentes às categorias de 5 a 9.

- **Despesa total**

Inclui todas as *despesas monetárias* realizadas pela unidade de consumo na aquisição de produtos, serviços e bens de qualquer espécie e natureza, e também as *despesas não monetárias* com produtos e bens, além do serviço de aluguel. Compõem a *despesa total* todas as *despesas monetárias* e *não monetárias* correntes (despesas de consumo e outras despesas correntes), o aumento do ativo e a diminuição do passivo.

- **Despesas correntes**

As *despesas correntes* incluem as *despesas de consumo* e as *outras despesas correntes*.

- **Despesas de consumo**

Correspondem às despesas realizadas pelas unidades de consumo com aquisição de bens e serviços utilizados para atender diretamente às necessidades e desejos pessoais de seus componentes no período da pesquisa. Estão organizadas segundo os seguintes grupamentos: alimentação, habitação, vestuário, transporte, higiene e cuidados pessoais, assistência à saúde, educação, recreação e cultura, fumo, serviços pessoais e outras despesas diversas não classificadas anteriormente.

Nas tabelas de resultados as despesas de consumo são apresentadas segundo as categorias relacionadas a seguir:

### **- Alimentação**

Aquisição total com alimentação realizada pela unidade de consumo, tanto a destinada e utilizada no domicílio quanto as realizadas e consumidas fora do domicílio.

Na tabela específica de despesas com alimentação no domicílio, onde são apresentados detalhamentos por grupos de alimentos, no grupo *outras* incluíram-se todas as informações de aquisições de produtos agregados, como, por exemplo, sacolão, cesta básica, varejão.

### **- Habitação**

Despesas realizadas com aluguel, serviços e taxas do *domicílio único ou principal*; também estão incluídas neste agrupamento todas as despesas da unidade de consumo com domicílios referentes a manutenção do domicílio, artigos de limpeza, mobiliários, eletrodomésticos, equipamentos e artigos do lar; manutenção e consertos de eletrodomésticos.

Nas situações de ocorrência de despesas referentes a mais de um domicílio foi definido como *domicílio principal* aquele assim considerado pelos moradores.

### **- Aluguel**

Despesas com aluguel de moradia e eventuais adicionais incidentes por atrasos. Encontra-se incluído nesta categoria de despesa, para as situações dos domicílios cuja condição de ocupação é diferente de alugado, o *aluguel estimado* (valor estimado que o informante pagaria se o domicílio estivesse alugado).

### **- Serviços e taxas**

Despesas com *energia elétrica, telefone fixo, telefone celular, gás de uso doméstico* (gás encanado e gás de bujão), *água e esgoto*. No quesito *outras* estão agregadas as despesas com acesso à internet, TV por assinatura, condomínio, adicionais de condomínio, outras despesas com locação de imóvel (contrato, depósito de locação, etc.), seguros sobre o imóvel (incêndio, roubo, etc.) e taxas de serviços em geral.

### **- Manutenção do Lar**

Despesas com manutenção e pequenos reparos com habitação, como: cimento, tijolo, vidro, tinta, artigos de jardinagem (planta, terra, xaxim, etc.). Também estão incluídas as despesas com serviços domésticos (faxineira, lavadeira, passadeira, jardineiro, etc.), com dedetização e também despesas com aquisição de água, lenha e carvão vegetal.

### **- Artigos de Limpeza**

Despesas com artigos e produtos de limpeza do domicílio, tais como: água sanitária, vassoura de qualquer tipo, rodo, espanador e pano de chão.

### **- Mobiliários e Artigos do Lar**

Despesas com a aquisição de móveis, luminárias, adornos e enfeites, roupas de cama, mesa e banho, outros têxteis (como, por exemplo, cortinas) e artigos de copa e cozinha.

### **- Eletrodomésticos**

Despesas com aquisição de eletrodomésticos e equipamentos do lar, tais como: refrigerador, *freezer*, máquina de lavar roupas, máquina de lavar louça, fogão, aspirador de pó, *grill*, aparelho de fax, forno de microondas, microcomputador, televisão, conjunto de som, aparelho de DVD, aparelho de CD-ROM e equipamentos elétricos e eletrônicos diversos.

### **- Consertos de Artigos do Lar**

Despesas com conserto e manutenção de aparelhos domésticos, móveis, eletro-eletrônicos e equipamentos do lar.

### **- Vestuário**

Despesas com a aquisição de roupas prontas para homem, mulher e crianças, calçados e apetrechos (bolsas e cintos), jóias e bijuterias, tecidos e artigos de armarinho.

### **- Transporte**

Despesas habituais com transporte urbano, tais como: ônibus, táxi, metrô, trem, barca e transporte alternativo. Inclui também despesas com gasolina e álcool para veículo próprio, manutenção de veículo próprio, aquisição de veículos e despesas com viagens (avião, ônibus, etc.). Na linha *outras* estão agregadas despesas como: estacionamento, pedágio, acessórios para veículos e seguro obrigatório.

### **- Higiene e Cuidados Pessoais**

Despesas com a aquisição de artigos de higiene e de beleza, como perfume, produtos para cabelo e sabonete. Na linha *instrumentos e produtos de uso pessoal* estão agregadas as despesas com artigos de maquiagem, produtos de limpeza de pele, lâmina de barbear, alicate e cortador de unha.

**- Assistência à Saúde**

Despesas com produtos e serviços relativos à saúde, tais como: remédios, plano e seguro saúde, consulta e tratamento dentário, consulta médica, tratamento ambulatorial (cauterização, curativo, nebulização, aplicação de raio *laser*, hemodiálise e outros), serviços de cirurgia, hospitalização, exames diversos (eletrodiagnóstico, exame de laboratório, radiografia, etc.), material de tratamento (seringa, termômetro, teste de gravidez, óculos e lentes, etc.). Na linha *outras*, estão agregadas as despesas e aquisições com chupeta, mamadeira, ambulância (remoção) e aluguel de aparelho médico.

**- Educação**

Despesas efetuadas com mensalidades e outras despesas escolares com cursos regulares (pré-escolar, fundamental e médio), curso superior de graduação, outros cursos (curso supletivo, informática, cursos de idioma e outros), livros didáticos e revistas técnicas, artigos escolares (mochila escolar, merendeira, etc.). Na linha *outras*, estão agregadas as despesas com uniforme escolar, matrícula e outras despesas com educação.

**- Recreação e Cultura**

Despesas com brinquedos e jogos como bola, boneca, *software*, celular e acessórios (aparelhos e acessórios de telefonia celular), livros, revistas e periódicos não-didáticos (jornais, revistas infantis, etc.), diversões e esportes (cinema, teatro, futebol, ginástica, artigos de caça, pesca, *camping*, etc.). Na linha *outras*, estão agregadas despesas como: porte de arma, equipamentos de ginástica e demais despesas similares.

**- Fumo**

Despesas com cigarros, charutos, fumo para cachimbo, fumo para cigarros e outros artigos para fumante como, por exemplo, fósforos e isqueiros.

**- Serviços Pessoais**

Despesas com cabeleireiro, manicuro e pedicuro, consertos de artigos pessoais (sapateiro, relojoeiro, chaveiro, etc.). Na linha *outras*, estão agregadas as despesas com depilação, maquiagem, esteticista e demais despesas com serviços similares.

**- Despesas Diversas**

Referem-se às despesas com jogos e apostas, comunicação (correio, telefone público, telemensagem, etc.), cerimônias e festas familiares e religiosas, serviços profissionais, como: de cartório, advogado, despachante, contador e despesas com

imóveis de uso ocasional (aluguel de imóvel, condomínio, etc.). Na linha *outras*, estão agregadas outras despesas diversas não classificadas anteriormente, como: reforma e manutenção de jazigo, aluguel de aparelhos e utilidades de uso doméstico, alimentos e outros produtos para animais, flores naturais, etc.

- **Outras despesas correntes**

As *outras despesas correntes* correspondem a despesas com impostos pagos, tais como: imposto sobre propriedade de imóveis, imposto de renda, imposto sobre serviços, imposto sobre propriedade de veículos e emplacamento de veículo. Incluem também contribuições trabalhistas (previdência pública e associação de classe na qual está incluído o imposto sindical), serviços bancários, pensões, mesadas, doações e previdência privada, entre outras.

Nas tabelas, as informações estão apresentadas segundo a organização descrita acima, e na linha *outras* estão agregadas despesas como seguro de vida, pagamento de asilo e demais despesas de mesma natureza.

- **Aumento do ativo**

O *aumento do ativo* corresponde a despesas com aquisição de imóveis, construção e melhoramento de imóveis próprios e outros investimentos como, por exemplo, títulos de capitalização, títulos de clube, aquisição de terrenos para jazigo e outras aquisições similares. O aumento do ativo pode ser traduzido como um aumento do patrimônio familiar.

- **Diminuição do passivo**

A *diminuição do passivo* corresponde a despesas com pagamentos de débitos com empréstimos pessoais e carnê de mercadorias. Estão incluídas também as dívidas judiciais e prestação de imóvel.

- **Despesa monetária e não monetária, média mensal**

Estimativa, usada no plano tabular, que corresponde ao somatório das despesas monetárias e das não monetárias mensais para cada tipo de despesa, dividido pelo número de unidades de consumo, para um determinado conjunto de dados.